



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajustamento das tarifas de ônibus-circular.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas de ônibus-circular, a partir de 24 de dezembro de 2018, ficam reajustadas de acordo com as seguintes especificações:

I – Por passageiro transportado – R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);

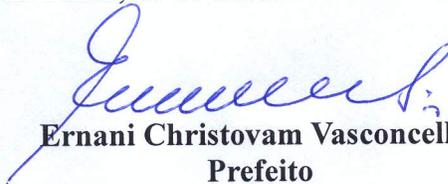
II – Por estudante de qualquer grau que adquirir antecipadamente os passes nos escritórios da concessionária, desde que comprovem sua condição no ato da aquisição dos passes – R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos);

III – Trabalhadores em geral, comprovando sua condição no ato da compra – R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

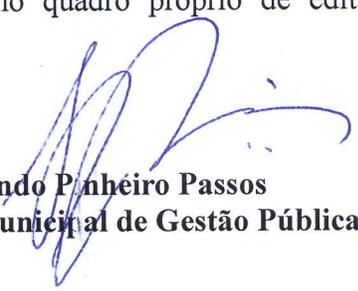
Art. 2º. Deverá a empresa concessionária respeitar rigorosamente os horários e os itinerários das linhas ônibus-circular, bem como determinações da Lei nº 2.545, de 22 de maio de 2002 e Lei nº 4.988, de 17 de novembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.


Fernando Pinheiro Passos
Secretário Municipal de Gestão Pública

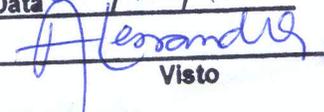
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição Nº

28/18

Data

21/12/18


Visto